Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 6455/2016

PROCESSO TC/MS	**:** TC/552/2016
PROTOCOLO	**:** 1644497
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
JURISDICIONADO	**:** MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
CONVENIADO	**:** ASOCIAÇÃO AQUÁTICA MARACAJUENSE
TIPO DE PROCESSO	**:** CONVÊNIO N. 25/2014
RELATOR (A)	**:** JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

RELATÓRIO

A matéria em exame trata da prestação de contas do Convênio n. 25, de 2014, celebrado entre o Município de Maracaju, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, e a Associação Aquática Maracajuense. Devidamente examinados, os documentos relativos à prestação de contas foram considerados regulares pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (ANA-1ICE-5296/2016, peça n. 9).

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer GAB.5 DR.JOAOMJR-12752/2016 (peça n. 10) opinado pelo julgamento da prestação de contas como ***"CONTAS REGULARES,*** *com fundamento nas disposições constantes no artigo 35, inciso III, da Lei Complementar nº 160/2012 combinado com artigo 10, § 3º, inciso I da Resolução Normativa TC/ME nº 076, de 11 de dezembro de 2013.***"**.

É o Relatório.

DECISÃO

Compulsando os autos, verifico que a prestação de contas está de acordo com as determinações legais, com a comprovação de que os recursos financeiros foram devidamente aplicados pelo beneficiário, não havendo óbice para sua aprovação.

Diante do exposto, acolho o posicionamento expendido pelos analistas da 1ª Inspetoria de Controle Externo e pelo representante do Ministério Público de Contas e decido nos termos de declarar **regular** e assim **aprovar** a prestação de contas do Convênio n. 25, de 2014, celebrado entre o Município de Maracaju, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, e a Associação Aquática Maracajuense, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

Campo Grande, 1 de agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

mtzi